



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

Site www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2013/2014

PORTARIA DE Nº 18 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: “APROVAR RECOMENDAÇÃO UCCI Nº. 001/2014 DE ACORDO COM O ART. 58, III, DA LEI Nº 8.666/93, E CONFORME PRECEITUADO NO ART. 67, §1º E §2º, NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno Cameral:

RESOLVE:

Artigo 1º - “Aprovar recomendação do Controle Interno da Câmara Municipal de Marilândia de acordo com UCCI nº. 001/2014, art. 58, III, da Lei nº 8.666/93, e conforme preceituado no art. 67, §1º e §2º, de acordo com o anexo I dessa Portaria.

Artigo 2º- Ficam designados os servidores públicos da Câmara Municipal de Marilândia conforme anexo II para fiscalizar os contratos em execução e quando houver novos contratos que seja imediatamente nomeado seu respectivo fiscal para acompanhar sua perfeita execução.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 01 de setembro de 2014.



GLOBES ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente



Silvania Maximiano Fagundes
Diretora Administrativa

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM 01/09/2014

Gilmar Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2013 / 2014

ANEXO I

RECOMENDAÇÃO UCCI Nº 001/2014

Recentemente, analisando alguns contratos da Câmara Municipal, observei não haver indicação/nomeação de fiscais dos contratos, sendo uma prerrogativa da administração, de acordo com o Art. 58, III, da Lei nº 8.666/93, e conforme preceituado no Art. 67, §1º e §2º do citado diploma legal, transcrito abaixo:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Esta ausência é uma ilegalidade, pois a legislação sobre contratos é de aplicação vinculada, e não discricionária, não sendo uma faculdade ao gestor, como ensina o professor Marçal Justen Filho (2008, p. 748) que:

O regime de Direito Administrativo atribui à Administração o poder dever de fiscalizar a execução do contrato (art. 58, III). Compete à Administração designar um agente seu para acompanhar diretamente a atividade do outro contratante. O dispositivo deve ser interpretado no sentido de que a fiscalização pela Administração não é mera faculdade assegurada a ela. Parte-se do pressuposto, inclusive, de que a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2013 / 2014

fiscalização induz o contratado a executar de modo mais perfeito os deveres a ele impostos.

O Fiscal de Contrato é um servidor especialmente designado pela Administração Pública, por meio de Portaria, e deverá anotar em registro próprio todos os eventos relacionadas à execução do contrato; este apontamento pode ser eletrônico ou manual, por planilhas, livros, da forma mais simples e objetiva possível. Quando necessário, deverá informar ao Presidente as faltas e os problemas observados na execução do contrato, seja na prestação do serviço ou na entrega dos bens.

O papel do fiscal do contrato é determinar que os contratos administrativos sejam firmemente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público.

Dessa forma, **RECOMENDO** que seja realizada a designação de servidores públicos para a fiscalização dos contratos em execução, e quando da formalização de novos contratos, seja de imediato nomeado o seu respectivo fiscal. Esta designação deverá ser feita por meio de Portaria, devidamente publicada, que contenha os dados do servidor e os do contrato administrativo que será fiscalizado (número, objeto, prazo, empresa contratada etc.), ressalta-se que a designação deverá observar que cada fiscal tenha conhecimento da situação contratada, e de preferência tenha correlação direta com o objeto ou serviço.

LARISSA BONA
Chefe da Controladoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 - Marilândia/ ES
Biênio 2013/2014

ANEXO II

Número	Assinatura	Início	Fim	Contratado	FISCAL DO CONTRATO	CARGO	ADMISSÃO	SETOR
2/2014	09/01/2014	09/01/2014	31/12/2014	NORTE CAPIXABA EDITORA E JORNALISMO LTDA - ME	Laisa Camata	Assessor de Recursos Humanos	12/3/2014	Contabil/Financeiro
3/2014	17/01/2014	17/01/2014	31/01/2014	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Isabela Calvi	Assessora Legislativa	2/2/2013	Administração
5/2014	31/01/2014	03/02/2014	31/12/2014	SEBASTIAO GERALDO	Debora Casagrande	Assessora de Gabinete	3/12/2013	Administração
6/2014	31/01/2014	01/02/2014	31/12/2014	CARLOS ROBERTO RAIMUNDO	Cleomir de Azevedo Zandominghe	Assessor Legislativo	3/2/2014	Administração
7/2014	03/02/2014	03/02/2014	31/12/2014	MARONLINE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME	Katia Aparecida Lunz	Diretora Geral	3/1/2013	Administração
8/2014	03/02/2014	03/02/2014	31/12/2014	POSTO MARILANDIA LTDA	Jaciano Vago	Assessor Juridico	12/1/2011	Juridico
9/2014	03/02/2014	03/02/2014	31/12/2014	M.A . INFORMATICA LTDA ME	Silvania Maximiano Fagundes	Diretora Administrativa	3/12/2013	Administração
11/2014	08/04/2014	20/03/2014	31/12/2014	AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA. ME	Laisa Camata	Assessor de Recursos Humanos	12/3/2014	Contabil/Financeiro
17/2014	09/06/2014	02/09/2014	31/12/2014	MULTIPROJECT SOFT & CONSULTORIA LTDA	Fernando Pereira	Chefe do Setor de Contabilidade	2/11/2013	Contabil/Financeiro